REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.105.534/0001-45 **MATRIZ**		**19/03/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MISTA NOVA ESPERANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LI BELA VISTA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.890-000	**INTERIOR**	**SINIMBU**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2024** às **09:05:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/1324

Dados do Contribuinte

Razão Social:	ASSOCIACAO MISTA NOVA ESPERANCA
CNPJ:	01.105.534/0001-45
Endereço:	LINHA BELA VISTA, 0
Complemento:	S/N
Bairro:	INTERIOR
Cidade:	SINIMBU
Estado:	RS
CEP:	96890-000

Certificamos, para fins de direito, que o(a) contribuinte acima identificado(a), **nada deve,** aos cofres municipais a título de Tributos Municipais de Qualquer Natureza, ressalvando o direito da Fazendo Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(a) contribuinte supra identificado(a).

Dígito Verificador: 4255

Certidão emitida em: 25/10/2024 **Com validade até:** 24/11/2024 **Data impressão:** 25/10/2024 - 13:00

Consulte a autencidade via QRcode

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **01.105.534/0001-45**

Certificamos que, aos **25 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/12/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31180693**
Autenticação: **41500789**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MISTA NOVA ESPERANCA
CNPJ: 01.105.534/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:59 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.
Código de controle da certidão: **48DE.B233.CB3C.BE13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MISTA NOVA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.105.534/0001-45
Certidão nº: 74270399/2024
Expedição: 25/10/2024, às 12:19:48
Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MISTA NOVA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.105.534/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO MISTA NOVA ESPERANÇA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, MANUTENÇÃO E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1° - A Associação Mista Nova Esperança, fundada em 26 de setembro de1989, situada em Linha Bela Vista, município de Sinimbu/RS, entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos que se regerá por este Estatuto.

Art. 2° – A Associação tem por finalidade realizar eventos sociais e esportivos assim como promover a integração com associações de outras localidades.

Art. 3° - A Associação terá por foro e sede o Município de Sinimbu, Linha Bela Vista.

Art. 4° - A Associação se manterá com as contribuições dos associados, doações, heranças e legados.

Art. 5° - O tempo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS – DEVERES E PRERROGATIVAS

Art. 6° – A Associação é constituída por número ilimitado de associados sem distinção de nacionalidade, credos políticos ou religiosos.

Art. 7° – Poderão ser admitidas como associadas todos os cidadãos, maiores de 18(dezoito) anos, que demonstrarem propósitos de incentivar e cooperar para a concretização dos fins sociais.

Art. 8° - A Associação terá as seguintes categorias:

a) Associados Ativos: são aquelas que pagam contribuição e participam das atividades;
b) Associados Honorários: são aqueles que pertencem à sociedade a mais de cinco anos e que atingiram a idade de setenta anos, quando serão declarados isentos da taxa de anuidade pela diretoria que lhes concederá o título.

Art. 9° - O desligamento do associado dar-se-á:

a) A pedido, mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Associação, requerendo sua demissão do quadro de associados;
b) Por falta de pagamento das contribuições;
c) Por desacatarem os membros da diretoria, quando no exercício de suas atribuições;
d) Por cometerem atos de vandalismo contra o patrimônio da sociedade.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

e) Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Art. 10º - Os associados gozarão das seguintes prerrogativas:
a) Participar de todas as promoções da Associação, desde que estejam quites com a tesouraria;
b) Votar e ser votado para qualquer cargo de Diretoria ou Conselho, quando estiverem presentes;
c) Solicitar demissão em Assembleia;
d) Propor, em Assembléia Geral, medidas de interesse da Associação;

Art.11º - São deveres dos associados:
a) Pagar danos causados em bens móveis, imóveis, utensílios, material de esporte e outros que estão sob responsabilidade da Associação, em trinta dias com o valor atualizado;
b) Frequentar pontualmente as assembleias;
c) Contribuir trimestralmente com a diretoria;
d) Zelar pelo patrimônio da Associação;
e) Cooperar com o bom funcionamento da Associação;
f) Responsabilizar-se pelas atitudes ou danos causados por seus filhos menores presentes nas dependências da Associação;
g) Comparecer decentemente trajado ou de uniforme quando for solicitado;
h) Respeitar o presente estatuto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 12º – A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:
a) Diretoria
b) Conselho Fiscal
c) Assembléia Geral

§ 1º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de duração de 2(dois) anos, podendo os membros serem reeleitos em todo ou em parte em nova eleição.

§ 2º - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 13º - A Diretoria é o órgão que dirige, administra e representa a ASSOCIAÇÃO e, terá os seguintes membros:
a) Presidente e Vice – Presidente;
b) 1º e 2º Secretários;
c) 1º e 2º Tesoureiros; e
d) Conselho Fiscal

§ 1° – Todos os membros da Diretoria terão direito a voz e voto;

§ 2° – As decisões, juntamente com o Presidente ou seu substituto legal, deverão ser tomadas por maioria dos votos com a presença mínima da metade mais um de seus membros.

Art. 14° - São atribuições da Diretoria:

a) Organizar e decretar o regulamento interno da Associação;
b) Promover e organizar reuniões esportivas, recreativas e culturais;
c) Zelar pelo fiel cumprimento deste estatuto e de todos os regulamentos da Associação;
d) Deliberar sobre admissão de novos associados;
e) Decretar e efetivar a eliminação de associados;
f) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
g) Apresentar nas reuniões as respectivas atas e prestação de contas;
h) Resolver as reclamações que, devidamente fundamentadas forem apresentadas pelos associados.

Art.15° - AO PRESIDENTE da Associação cabe:

a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
b) exercer todos os atos da administração geral;
c) representar a Associação, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente;
d) convocar e presidir todas as reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais;
e) abrir contas e movimentar fundos, assinando, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos de despesas, inclusive cheques;
f) autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
g) assinar, com a secretária, todas as atas das reuniões e Assembléias;
h) apresentar, no encerramento do ano, o relatório de sua gestão.

Art. 16° - AO VICE-PRESIDENTE cabe:

a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
b) exercer as funções que lhe forem atribuídas;

Art. 17° – AO SECRETÁRIO cabe:

a) expedir e receber correspondências;
b) arquivar toda a documentação da Associação;
c) redigir, ler e assinar, com o Presidente, as Atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 18° - AO VICE-SECRETÁRIO cabe:

a) auxiliar o 1° Secretário e substituí-lo em seus impedimentos;
b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 19° - AO TESOUREIRO cabe:

a) responder pela arrecadação e controle do dinheiro da Associação;
b) assinar, com o Presidente, todos os documentos de despesas;
c) escriturar livro-caixa, apresentar bimestralmente ou anualmente, o Balancete das Receitas e Despesas e, ao término do mandato, o Relatório Final.

Art. 20° - AO VICE-TESOUREIRO cabe:

a) auxiliar o 1° Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21° - O CONSELHO FISCAL é o órgão composto de 01 (um) membro efetivo e 02 (dois) suplentes eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a diretoria, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 22° - Ao CONSELHO FISCAL cabe:

a) Examinar as contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo parecer, bimestralmente ou anualmente, que será anexado ao relatório da Diretoria.
b) convocar Assembléias Gerais ordinárias quando a Diretoria retardar a convocação e extraordinárias sempre que necessário .

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23° - As Assembléias Gerais são soberanas em suas relações não contrárias a este estatuto.

Art. 24° - As Assembléias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 25° – As reuniões serão realizadas a cada quatro meses e anualmente se realizará uma Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente para:

a) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
b) aprovação do relatório anual da Diretoria;
c) para fixação do valor da contribuição.

§ Único – Os associados serão convocadas pessoalmente por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Art. 26° - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

a) pela Diretoria;
b) pelo Conselho Fiscal;
c) por pedido assinado por 1/5 (um quinto) dos associados, no mínimo.

Art.27° - A Assembléia Geral fundamentalmente funcionará, em primeira convocação com a metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de presentes.

Art.28° - As decisões de Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 29° - A Associação somente poderá ser extinta quando:

a) Não atender suas finalidades;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

b) Quando tiver menos de 10(dez) associados.

§ Único: Esta resolução será tomada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e decisão da maioria dos votos.

Art. 30º - Aprovada a dissolução, Associação elegerá uma comissão de 03 (três) membros para promover o pagamento de eventuais dívidas e doar o restante do acerto á outra associação sem fins lucrativos da comunidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - O presente estatuto poderá ser modificado, inclusive quanto à administração da sociedade, devendo para tanto ser convocada uma Assembleia Geral, específica para este fim, com o voto favorável de 51% (cinquenta e um por cento) da totalidade dos associados, em primeira chamada, ou em segunda chamada, com o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, sendo exigida participação mínima de 20% (vinte por cento) da totalidade dos associados, valendo a mesma regra para o caso de eventual destituição dos administradores.

Art. 32º – Os membros da Diretoria que faltarem, durante seu mandato, sem justificativa a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, perderão seus mandatos na forma do Artigo 31º deste Estatuto.

Art. 33º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 34º – O presente Estatuto, aprovado nesta data, em Assembléia Geral legalmente constituída, entrará em vigor depois de devidamente registrado em Cartório competente.

Art. 35º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Sinimbu – RS, 21 de março de 2015.

Edgar Schulz
Presidente

Valdemar Neitzke
Secretário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 275, FONE: (51) 3713-1957
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que este documento foi protocolado no livro A-9, sob nº 63192, em 01/07/2015, foi averbado sob nº Av. 1 à margem do registro nº 811/Livro A-14 e digitalizado às folhas 33 frente, do livro A-29. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 1 de julho de 2015.

José Luiz Barros Bellini - Registrador

Total: R$ 88,30 + R$ 1,85 = R$ 90,15
Exame documentos: R$ 31,10 (0521.03.1200002.08824 = R$ 0,00)
Averbação P.J: R$ 46,40 (0521.04.1200002.04661 = R$ 0,70)
Microfilmagem: R$ 7,20 (0521.01.1300004.08410 = R$ 0,30)
Processamento eletrônico: R$ 3,60 (0521.01.1300004.08411 = R$ 0,85)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luís Bellini
Oficial Substituto
Sabrina Bellini
Escrevente Autorizada
Júlio de Castilhos, 275 Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL RS

Marcos Morsch
Assessor Jurídico
OAB/RS 32 912

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 01

ATA Nº 35 DE 2023

No primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e três no Pavilhão da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana os Apóstolos de Bela Vista, localizado na localidade de Bela Vista, sem número, interior de Sinimbu/RS, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os sócios da Associação Mista Nova Esperança. As dezessete horas e vinte e nove minutos o Presidente Elo Klein deu início a reunião apresentando a nova chapa à diretoria composta da seguinte maneira: Presidente Leoni Schuch Bender, CPF nº 465.858.930-34, RG nº 8039829729, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Bela Vista, sem número, interior de Sinimbu/RS; vice-presidente Elo Klein, CPF nº 768.588.630-87, RG nº 2078521008, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Bela Vista, sem número, interior de Sinimbu/RS; tesoureiro Valdemar Neitzke, CPF nº 195.232.200-63, RG nº 3028929572, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Verão, sem número, interior de Sinimbu/RS; vice-tesoureiro Eldor Reuter, CPF nº 997.914.200-68, RG nº 1087450944, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Bela Vista, sem número, interior de Sinimbu/RS; secretário Edo Frank, CPF nº 744.357.440-15, RG nº 9060663649, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Bela Vista, sem número, interior de Sinimbu/RS; vice-secretária Ana Claudia Braun, CPF nº 039.576.310-09, RG nº 2122505999, brasileira, solteira, maior capaz, nascida em 17/09/1999, agricultora, residente e domiciliada em Linha Almeida, sem número, interior de Sinimbu/RS; o conselho fiscal formado pelo primeiro conselheiro Sildo Zitzke, CPF nº 447.927.940-72, RG nº 1056188509, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Bela Vista, sem número, interior de Sinimbu; segundo conselheiro Jairo Eldor Tilvitz, CPF: 744.360.740-72, RG nº 5056186124, brasileiro, solteiro, maior capaz, nascido em 15/10/1970, agricultor, residente e domiciliado na Linha Almeida, sem número, interior de Sinimbu/RS; e suplente Izolde Bugs Neitzke, CPF nº 673.654.930-20, RG nº 2042655262, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Bela Vista, sem número, interior de Sinimbu/RS. Após a apresentação a chapa foi aprovada pelos sócios da Associação. Em seguida foi falado sobre o encontro de sociedades que será realizado no dia vinte e sete de agosto do mesmo ano com a animação da banda Som Livre. Foi discutido também sobre a arma de pressão para o tiro ao alvo, foi comentado sobre a aquisição de mais uma arma, com isso o sócio Lauri Goetze se comprometeu em trazer a sua arma junto e auxiliar os demais sócios durante o tiro. Após isso foi passada a palavra para o tesoureiro Eldor Reuter para falar sobre o caixa da sociedade, o ano de dois mil e vinte e um foi encerrado com o valor de R$ 2.806,28 (dois mil e oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos), já o ano de dois mil e vinte e dois foi encerrado com o valor de R$ 4.432,23 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), um lucro de R$ 1.625,95 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). Foi falado também a quantidade de sócios no início deste ano que são ao total sessenta e quatro, sendo trinta e cinco cavalheiros e vinte e nove damas. Não havendo mais nada a declarar a Assembleia foi encerrada as dezessete horas e quarenta minutos. A presente ata foi

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS 02

lavrada e assinada por mim secretário Edo Frank e assinada pela presidente Leoni Schuch Bender.

Leoni S. Bender

LEONI SCHUCH BENDER

PRESIDENTE

Edo Frank

EDO FRANK

SECRETÁRIO

Declaro que a ata é cópia fiel da transcrita no livro de Atas da Associação Mista Nova Esperança.

Leoni S. Bender

LEONI SCHUCH BENDER

PRESIDENTE

Edo Frank

EDO FRANK

SECRETÁRIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que esta ATA DE ELEIÇÃO Nº 35 DE 2023 foi protocolada no livro A-13, sob nº 77420, em 20/07/2023, foi averbada sob nº Av. 5 à margem do registro nº 811/Livro A-14 e digitalizado às folhas 45 f, do livro A-60. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 20 de julho de 2023.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R$ 157,70 + R$ 14,90 = R$ 172,60
Certidão PJ: R$ 11,80 (0521.02.1200002.06803 = R$ 2,50)
Exame documentos: R$ 54,40 (0521.04.1800001.15949 = R$ 4,40)
Averbação PJ: R$ 81,10 (0521.04.1800001.15950 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 4,00 (0521.01.1500004.41345 = R$ 1,80)
Processamento eletrônico: R$ 6,40 (0521.01.1500004.41344 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2023 00001199 13

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS